Registrado às Fls. 19 do Livro Próprio Nº 02
Secretaria: 04 / 10 / 2023

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 04 / 10 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Contador, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 06, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

Denominação de Cargo	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Escolaridade
Contador	03	CE-20	Ensino Superior Contabilidade / CRC-MG

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Eletricista, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 06, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

Denominação de Cargo	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Escolaridade
Eletricista	02	CE-13	Ensino Médio e Conhecimentos Específicos NR-10

Art. 3º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Enfermeiro, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 06, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

Denominação de Cargo	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Escolaridade
Enfermeiro	20	CE 19	Ensino Superior de Enfermagem / COREN MG

Art. 4º. Os cargos ampliados pela presente Lei Complementar atendem as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 5º. Ficam extintas as vagas para os cargos descritos, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 06, de 30 de maio de 2005, passando a vigorar com os seguintes totais de vagas:

Cargo	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a extinguir	Total de vagas
Assistente de Apoio da Administração	44	04	40

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 7º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 4 de outubro de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia